



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA: 08/09/2026.

1. OBJETIVO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES DE ESTACAS ESCAVADAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE TRADO MECÂNICO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 CM, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ Nº 76.290.683/0001-20, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

2.1 Constitui a relação dos materiais para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

Item	CatSer	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	1457	Execução de perfuração de estacas escavadas mediante utilização de trado mecânico, com diâmetro nominal de 25 cm, destinadas à fundação da obra da Escola Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, conforme projeto estrutural, especificações técnicas e orientações da fiscalização.	Metro Linear (m)	2.054	R\$ 14.66	R\$ 30.103,33
					VALOR MÁXIMO	R\$



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

					ESTIMADO	30.103,33
--	--	--	--	--	----------	-----------

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem por objeto a **execução de perfurações de estacas escavadas mediante utilização de trado mecânico, com diâmetro nominal de 25 cm**, destinadas à execução da fundação da obra da Escola Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, conforme projeto estrutural, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

3.2 A necessidade da contratação decorre da etapa de execução da fundação da edificação escolar, sendo indispensável a realização das perfurações previstas no projeto estrutural para posterior execução dos elementos de fundação, garantindo condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança à futura edificação.

3.3 O quantitativo estimado de **2.054 (dois mil e cinquenta e quatro) metros lineares de perfuração** foi definido com base nas necessidades previstas no projeto e no planejamento da obra, constituindo etapa necessária para o regular desenvolvimento do empreendimento e para o cumprimento do cronograma físico de execução.

3.4 A execução das perfurações exige a utilização de **equipamento mecânico apropriado e trado compatível com o diâmetro especificado de 25 cm**, além de mão de obra capacitada para operação dos equipamentos e realização dos serviços de acordo com as condições encontradas no terreno e as determinações do projeto estrutural.

3.5 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da inexistência, na estrutura operacional ordinária da Administração Municipal, de equipamentos específicos e equipe especializada destinados à execução de perfurações mecanizadas para



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

fundações, tornando-se mais adequada e eficiente a utilização de empresa especializada para a realização do serviço.

3.6 A execução inadequada das perfurações poderá comprometer as etapas subsequentes da fundação e, conseqüentemente, a segurança e o desempenho estrutural da edificação. Por essa razão, os serviços deverão observar rigorosamente a **locação, diâmetro, profundidade, verticalidade e alinhamento das perfurações**, conforme projeto estrutural e orientações do responsável técnico.

3.7 A contratação deverá contemplar todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicável, **equipamentos, trado mecânico, operadores, mão de obra especializada, mobilização e desmobilização, transporte, combustível, manutenção dos equipamentos, ferramentas, sinalização, isolamento da área, EPIs, EPCs e demais insumos e providências necessárias** à perfeita execução dos serviços.

3.8 A contratação também contribuirá para o adequado cumprimento do cronograma da obra, permitindo que as etapas subsequentes da fundação sejam iniciadas de forma organizada e dentro do planejamento estabelecido pela Administração.

3.9 A solução adotada apresenta-se ainda como alternativa economicamente adequada, uma vez que permite a utilização de equipamentos e mão de obra especializados sem a necessidade de aquisição, manutenção e armazenamento, pelo Município, de máquinas destinadas especificamente à execução de serviços de fundação.

3.10 A medição dos serviços será realizada por **metro linear efetivamente perfurado, executado e aceito pela fiscalização**, possibilitando o controle dos quantitativos e dos pagamentos e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente nos serviços efetivamente realizados e aprovados.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

3.11 Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e compatível com o interesse público**, tendo em vista que a execução das perfurações constitui etapa indispensável para a implantação da fundação da Escola Municipal de São Jerônimo da Serra, contribuindo para a segurança, qualidade, continuidade e regular execução da obra, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12 Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de **2.054 metros lineares de perfuração de estacas escavadas com trado mecânico, diâmetro nominal de 25 cm**, garantindo-se a disponibilidade dos meios técnicos e operacionais necessários para a execução adequada da fundação da nova unidade escolar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

4.1 A natureza do objeto a ser contratado caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade necessários à execução das **perfurações de estacas escavadas com trado mecânico, com diâmetro nominal de 25 cm**, podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Embora se trate de serviço relacionado à execução de fundação de obra, suas características, quantitativos e requisitos de execução encontram-se previamente definidos, especialmente quanto ao **diâmetro das perfurações, unidade de medição, quantitativo estimado, equipamento a ser utilizado, condições de execução e critérios de medição e recebimento**, não sendo necessária a elaboração de



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

solução técnica inovadora ou de natureza predominantemente intelectual para sua execução.

4.3 O serviço deverá ser executado de acordo com o projeto estrutural da obra, as especificações estabelecidas pela Administração, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do responsável técnico, cabendo à contratada disponibilizar os equipamentos e a mão de obra necessários à execução.

4.4 A classificação como serviço comum não afasta a necessidade de observância das responsabilidades técnicas, normas de segurança, requisitos de qualificação profissional e demais exigências pertinentes à execução dos serviços de fundação.

4.5 Dessa forma, considerando que os padrões de qualidade, desempenho e execução podem ser objetivamente estabelecidos e fiscalizados pela Administração, conclui-se que o objeto apresenta características compatíveis com a contratação de **serviço comum**, possibilitando a adoção do procedimento de **Dispensa Eletrônica**, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

5.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, projeto estrutural, documentos técnicos da obra e demais elementos integrantes da contratação, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração.

6.2 A contratada deverá executar integralmente os serviços de **perfuração de estacas escavadas mediante utilização de trado mecânico, com diâmetro nominal de 25 cm**, incluindo todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, operadores, transporte, mobilização, desmobilização, combustível, manutenção dos equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3 Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria no local, tomando conhecimento das condições existentes, acessos, características do terreno e demais fatores que possam interferir na execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar falhas ou custos adicionais.

6.4 Local de execução: os serviços serão realizados no local destinado à **obra da Escola Municipal de São Jerônimo da Serra – PR**, conforme indicação da Secretaria Municipal responsável, projeto estrutural e orientações da fiscalização.

6.5 A execução deverá observar rigorosamente os pontos de locação, diâmetro nominal de **25 cm**, profundidades previstas no projeto



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

estrutural, alinhamento e verticalidade das perfurações, bem como as orientações do responsável técnico pela obra.

6.6 A contratada deverá utilizar equipamento e trado mecânico em condições adequadas de funcionamento, compatíveis com as características do serviço, mantendo-os em condições de segurança durante todo o período de execução.

6.7 Durante a execução, caso sejam encontradas condições imprevistas, tais como presença excessiva de água, instabilidade do terreno, materiais de elevada resistência, obstruções ou outras situações que possam comprometer a execução, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, abstendo-se de alterar as características previstas no projeto sem prévia autorização técnica.

6.8 A medição dos serviços será realizada em **metro linear (m)**, considerando exclusivamente os trechos efetivamente perfurados, executados de acordo com o projeto e **aceitos pela fiscalização**.

6.9 O quantitativo máximo estimado para a contratação corresponde a **2.054 (dois mil e cinquenta e quatro) metros lineares** de perfuração de estacas escavadas com trado mecânico e diâmetro nominal de 25 cm.

6.10 O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, dos seguintes critérios:

- execução das perfurações nos pontos definidos no projeto;
- diâmetro nominal de 25 cm;
- atendimento às profundidades estabelecidas no projeto ou determinadas pelo responsável técnico;
- adequada verticalidade e alinhamento das perfurações;



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- utilização de equipamento compatível com o serviço;
- observância das orientações do responsável técnico e da fiscalização;
- inexistência de execução em desacordo com as especificações;
- cumprimento dos quantitativos efetivamente autorizados;
- adequada organização e segurança da área de trabalho;
- remoção dos resíduos decorrentes da execução, quando aplicável;
- reparação de eventuais danos causados pela contratada ao patrimônio público ou a terceiros.

6.11 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão das etapas de perfuração previstas na respectiva Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço, mediante vistoria e conferência inicial pela fiscalização.

6.12 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos serviços executados, inclusive quanto aos quantitativos, localização, diâmetro, profundidade, alinhamento, verticalidade e demais requisitos previstos no projeto e neste Termo de Referência.

6.13 Caso sejam constatadas irregularidades, falhas de execução, perfurações fora da locação, diâmetro ou profundidade especificados, ou qualquer outra desconformidade imputável à contratada, esta será notificada para realizar as correções ou refazer os serviços necessários, **sem qualquer ônus adicional para a Administração.**

6.14 Não serão objeto de pagamento as perfurações executadas em desacordo com o projeto, realizadas fora dos pontos autorizados,



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

executadas em duplicidade ou que necessitem ser refeitas em razão de erro, negligência, imperícia ou falha operacional da contratada.

6.15 Eventual necessidade de refazimento decorrente de erro de execução será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo equipamentos, mão de obra, mobilização, combustível e demais custos necessários à correção.

6.16 A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, visitantes e terceiros, providenciando o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho e utilizando os EPIs e EPCs exigíveis.

6.17 A fiscalização poderá solicitar registros, relatórios de execução, informações sobre os equipamentos utilizados e demais documentos necessários à comprovação da correta execução dos serviços.

6.18 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios ou danos decorrentes de execução inadequada, permanecendo sujeita às responsabilidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

6.19 A aceitação e o pagamento dos serviços ficarão condicionados à efetiva execução e aprovação pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou não comprovadamente aceitos pela Administração.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 056/2023 e o contido na IN-SEGES Nº 116/2021.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

7.2 No caso de contratações para início imediato, considerada aquela com prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal ou outra, através de Regulação Municipal.**

7.3 Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em seu Capítulo VI – Da Habilitação.

7.4 A documentação para Habilitação deverá atender as exigências da Regulamentação Municipal acerca do tema.

7.5 A verificação dos documentos de que se trata a fase da Habilitação será realizada nos Sistemas e/ou de formas pertinentes.

7.6 Para a Habilitação das licitações deverão ser observadas as disposições constantes no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Após a entrega dos documentos para Habilitação deverá seguir o que rege o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

7.8.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.8.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.3 a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.8.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.8.7 os documentos relacionados acima, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

7.9 A documentação referida na Habilitação poderá ser:

7.9.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.9.2 substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação da Município de São Jerônimo da Serra, na seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 04/002 Projeto/Atividade: 1.011, Dotação: 104-44.90.51 Recurso: 103.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente contratação encontra-se alinhada às ações de planejamento da **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a necessidade de execução das etapas de fundação da obra da **Escola Municipal de São Jerônimo da Serra – PR**, conforme projeto estrutural, planejamento da obra e cronograma físico de execução.

9.2 A execução das perfurações de estacas constitui etapa essencial para o desenvolvimento da fundação da unidade escolar, estando diretamente relacionada às etapas subsequentes da obra e ao cumprimento do planejamento estabelecido pela Administração Municipal.

9.3 A demanda foi formalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de **2.054 (dois mil e cinquenta e quatro) metros lineares de perfuração de estacas escavadas, com trado mecânico e diâmetro nominal de 25 cm**, conforme as especificações e necessidades técnicas da obra.

9.4 O planejamento da contratação busca assegurar a continuidade e o adequado andamento da obra, evitando paralisações ou atrasos nas etapas posteriores de execução da fundação e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos destinados à implantação da unidade escolar.

9.5 A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.6 Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e o enquadramento legal aplicável, poderá ser adotado o procedimento



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, regulamentares e administrativos pertinentes.

9.7 Dessa forma, verifica-se que a contratação está devidamente integrada ao planejamento da **Secretaria Municipal de Educação** e às necessidades de execução da obra da Escola Municipal, contribuindo para o cumprimento do cronograma, a continuidade dos serviços e a adequada entrega da infraestrutura escolar à comunidade.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber e disponibilizar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos integrantes da contratação;

10.1.2 Disponibilizar à Contratada o projeto estrutural, as informações técnicas e demais documentos necessários à adequada execução das perfurações das estacas;

10.1.3 Indicar e, quando necessário, acompanhar a locação dos pontos de perfuração, conforme projeto estrutural e orientações do responsável técnico pela obra;

10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, determinando as providências necessárias para sua correção;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

10.1.6 Verificar a conformidade das perfurações executadas quanto à locação, diâmetro, profundidade, alinhamento, verticalidade e demais especificações estabelecidas no projeto e no Termo de Referência;

10.1.7 Realizar a medição dos serviços efetivamente executados e aceitos, considerando a unidade de medida estabelecida para a contratação, qual seja, **metro linear (m)**;

10.1.8 Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projeto estrutural ou orientações da fiscalização, solicitando sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração;

10.1.9 Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços, respondendo, dentro de prazo razoável, às solicitações relacionadas à execução do objeto;

10.1.10 Disponibilizar o local para execução dos serviços em condições compatíveis com o cronograma estabelecido, observadas as condições de segurança e acesso necessárias à mobilização dos equipamentos;

10.1.11 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, no valor e prazo estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos;

10.1.12 Registrar e comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços;

10.1.13 Designar fiscal para acompanhamento da contratação, competindo-lhe registrar as ocorrências relacionadas à execução e



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.1.14 Emitir a respectiva **Ordem de Serviço ou Autorização para Execução dos Serviços**, contendo, quando aplicável, o local, quantitativo, prazo e demais orientações necessárias à execução.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A execução dos serviços ficará condicionada à emissão de **Ordem de Serviço ou Autorização para Execução**, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo servidor formalmente designado pela Administração, não sendo admitida a execução de serviços sem a prévia autorização do Município.

10.4 A Contratante deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de execução, adotando as providências administrativas necessárias para evitar atrasos ou paralisações injustificadas que possam comprometer o desenvolvimento das etapas subsequentes da obra.

10.5 A **Secretaria Municipal de Educação**, como unidade demandante, acompanhará a execução da contratação em conjunto com o fiscal designado e os responsáveis técnicos pela obra, quando necessário, visando assegurar que os serviços atendam às necessidades da unidade escolar e às especificações técnicas estabelecidas.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos integrantes da contratação, assumindo como exclusivamente seus os



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

11.1.1 Executar os serviços de **perfuração de estacas escavadas mediante utilização de trado mecânico, com diâmetro nominal de 25 cm**, em estrita conformidade com o projeto estrutural, especificações técnicas, quantitativos autorizados e orientações da fiscalização;

11.1.2 Realizar vistoria prévia do local de execução, tomando conhecimento das condições de acesso, características do terreno, espaço para movimentação dos equipamentos e demais condições que possam interferir na execução dos serviços;

11.1.3 Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, materiais, mão de obra especializada, operadores e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;

11.1.4 Utilizar equipamento e **trado mecânico compatível com o diâmetro nominal de 25 cm**, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante toda a execução;

11.1.5 Executar as perfurações nos pontos previamente definidos e locados, observando rigorosamente as dimensões, profundidades, alinhamento e verticalidade estabelecidos no projeto estrutural e pelas orientações do responsável técnico;

11.1.6 Comunicar imediatamente à Contratante e à fiscalização qualquer ocorrência, condição do terreno, interferência, obstrução ou situação imprevista que possa comprometer a execução dos serviços ou exigir alteração das condições originalmente previstas;



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

11.1.7 Não alterar, por iniciativa própria, a locação, diâmetro, profundidade ou demais características das perfurações estabelecidas no projeto, sem prévia avaliação e autorização do responsável técnico, quando necessária;

11.1.8 Refazer, corrigir ou reparar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o projeto, as especificações deste Termo de Referência ou as orientações da fiscalização, quando a irregularidade decorrer de falha de execução imputável à Contratada;

11.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade;

11.1.10 Observar integralmente as disposições dos arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade pela correção dos serviços, pelos danos decorrentes da execução e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

11.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

11.1.12 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima razoável, qualquer fato que possa ocasionar atraso, interrupção ou impossibilidade de execução dos serviços no prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória quando cabível;



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

11.1.13 Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, observando o cronograma da obra e as determinações constantes da Ordem de Serviço ou Autorização para Execução;

11.1.14 Responsabilizar-se integralmente pela mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

11.1.15 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, **transporte, mobilização, desmobilização, combustível, lubrificantes, manutenção, operadores, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, sinalização e demais custos diretos e indiretos;**

11.1.16 Manter os equipamentos utilizados em condições adequadas de funcionamento, realizando, por sua conta e responsabilidade, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

11.1.17 Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para operação dos equipamentos empregados na execução dos serviços;

11.1.18 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos e à execução de serviços em canteiro de obras;

11.1.19 Fornecer e exigir de seus empregados e prepostos a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs** adequados aos riscos da atividade;

11.1.20 Isolar e sinalizar adequadamente a área de trabalho, adotando as medidas necessárias para evitar acidentes



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

envolvendo trabalhadores, servidores, usuários, visitantes e terceiros;

11.1.21 Zelar pela conservação do local de execução e reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;

11.1.22 Manter o local de trabalho organizado e, ao final da execução, realizar a limpeza e remoção dos resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável;

11.1.23 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

11.1.24 Fornecer à fiscalização os registros, medições, relatórios ou demais documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente executados, quando solicitados;

11.1.25 Responsabilizar-se pela exatidão dos quantitativos e pela correta execução das perfurações, sujeitando-se à conferência e aprovação da fiscalização;

11.1.26 Não executar serviços além dos quantitativos ou locais autorizados sem prévia autorização formal da Contratante;

11.1.27 Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

11.2 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive **tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, combustível, mobilização e desmobilização, manutenção e operação dos equipamentos**, correrão exclusivamente por conta da Contratada.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

11.3 Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução das perfurações serão de responsabilidade da Contratada, inclusive sua disponibilização, transporte, operação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e eventual substituição, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por sua aquisição ou manutenção.

11.4 A Contratada responderá integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução dos serviços, bem como pelos danos que eventualmente causar à Administração ou a terceiros.

11.5 A Contratada deverá observar as determinações da fiscalização e do responsável técnico pela obra, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e operacional pela adequada execução dos serviços.

11.6 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às medidas administrativas, sanções e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações constantes neste Termo de Referência, o projeto estrutural e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, representantes da Administração especialmente designados, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à fiscalização, quando necessário.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

14.4 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços de **perfuração de estacas escavadas com trado mecânico**, especialmente quanto:

- a) à execução nos pontos indicados no projeto estrutural;
- b) ao diâmetro nominal de **25 cm**;
- c) à profundidade estabelecida no projeto ou determinada pelo responsável técnico;
- d) à verticalidade e ao alinhamento das perfurações;
- e) aos quantitativos efetivamente executados;
- f) à adequação dos equipamentos empregados;
- g) ao cumprimento dos prazos e cronograma de execução;
- h) ao cumprimento das normas de segurança aplicáveis;
- i) à utilização de EPIs e EPCs; e
- j) à qualidade e conformidade geral dos serviços.

14.5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à Contratada as providências necessárias para a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

14.6 O fiscal deverá comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção, quando cabível, e acompanhar a efetiva adoção das providências determinadas.

14.7 O fiscal do contrato deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente ocorrências que possam comprometer o cronograma da obra, a segurança, a qualidade ou a continuidade dos serviços.

14.8 A fiscalização deverá conferir os quantitativos executados para fins de medição e pagamento, sendo considerado para pagamento



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

exclusivamente o serviço **efetivamente executado, medido e aceito pela Administração**, limitado ao quantitativo contratado.

14.9 As perfurações executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou determinações do responsável técnico, quando decorrentes de responsabilidade da Contratada, não serão consideradas para fins de pagamento, devendo ser corrigidas ou refeitas às suas expensas, quando tecnicamente necessário.

14.10 O fiscal poderá solicitar à Contratada informações, registros, relatórios, documentos e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

14.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para a prevenção de riscos e adequada execução contratual, nos limites de suas competências.

14.12 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança decorrentes da contratação.

14.13 Para este procedimento, ficará responsável pela **Gestão e Fiscalização do futuro contrato a servidora Paula Sirlene Candido Corrêa**, formalmente designada pela Administração Municipal, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**, unidade responsável pela demanda, observadas as atribuições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

14.14 Na ausência de designação específica, a autoridade competente da Administração Municipal providenciará a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato antes do início da execução dos serviços.

14.15 O recebimento e a medição dos serviços somente serão realizados após a fiscalização verificar a conformidade da execução com o projeto estrutural, as especificações deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

15.DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração obedecerão aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

15.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

15.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

17.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenização e multas.

18.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 Advertência;

19.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

19.4 Multa;

19.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.2 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Total;

19.4.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Parcial;

19.4.4 Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, limitado ao período de 30 (trinta) dias;

19.4.5 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, que não mencionada nos subitens 19.4.2, 19.4.3 e 19.4.4.

19.5 Impedimento de licitar e contratar;

19.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

19.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

19.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS CLAUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda, se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

"Eu,,
representante legal da empresa/organização
....., regularmente
inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os
devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada
não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua
esfera de atuação, atos contrários às leis, normas,
regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública
Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº
12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei”.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.103,33** (trinta mil, cento e três reais e trinta e três centavos), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2026.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA

Secretário Municipal de Educação